



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**Edital nº 45/2017
Concurso Público para Provimento de Cargo Técnico-Administrativo em Educação
Campus da UFC em Fortaleza**

Médico/área

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 7.232/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, tendo em vista autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Educação, através da Portaria Interministerial nº 111/2014, Anexo II, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2014, e considerando ainda o que consta do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da CCV <http://www.ccv.ufc.br>, e para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos constantes do Quadro Resumo – Anexo I, do presente Edital, regido pela Lei 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005, e integrante do Quadro Permanente desta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Coordenadoria de Concursos (CCV), da Universidade Federal do Ceará, conforme dispõe a Resolução nº 06 do Conselho Universitário, de 13 de agosto de 2003.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da Coordenadoria de Concursos - CCV terminarão com o envio à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC da lista de classificação final dos candidatos por cargo/área.

1.3. O Concurso regido por este Edital consistirá de provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo – Anexo I;
- f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por Junta Médica Oficial.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente, comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 09 e as 23h59min do dia 12 de março de 2017, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção e o envio dos dados à CCV.

3.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição NÃO exime o candidato de se inscrever para participar do concurso, no período estabelecido no subitem 4.1.

3.4. A Coordenadoria de Concursos – CCV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.5. Será desconsiderado o pedido de isenção do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

3.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 13 de março de 2017, exclusivamente, no endereço eletrônico da CCV.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 17 e as 23h59min do dia 26 de março de 2017, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos dados à CCV. O CPF indicado no citado Formulário deverá ser o do próprio candidato, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.2. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga ofertada neste Edital, conforme código do cargo/área, constante do Quadro Resumo-Anexo I.

4.3. Após o envio dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). O pagamento deverá ser feito no período compreendido entre as 8 horas do dia 17 e as 22 horas do dia 27 de março de 2017. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição ou será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

4.4. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados e modificar a opção de cargo/área, observado o valor da taxa de inscrição, ressaltando que não haverá devolução do valor total ou parcial da taxa recolhida. O único dado que não poderá ser alterado/corrigido é o número do CPF. A partir das 22h do dia 27 de março de 2017 não será mais permitido alterar os dados enviados, passando a valer para todos os fins os últimos dados cadastrados no sistema.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação no Concurso Público.

4.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.7. A CCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

5. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No dia 29 de março de 2017 o candidato deverá acessar o endereço da CCV e clicar no link "Situação de Inscrição"- Edital nº45/2017. Serão consideradas as seguintes situações:

- a) inscrição **Deferida** (confirmada);
- b) inscrição **Indeferida** por falta de pagamento;
- c) inscrição **Irregular** por falta de laudo médico. (Apenas para os candidatos que solicitaram Atendimento Especial para pessoas com deficiência e não enviaram o laudo médico de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1.

6. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No dia 30 de março de 2017, entre 8h e 18h exclusivamente, estará disponível o link "Regularização da Inscrição". Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b' ou 'c', do subitem 5.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, conforme o caso a seguir descrito:

a) para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: comprovante de pagamento da taxa de inscrição contendo o nome e CPF do candidato. Terá cancelada a inscrição o candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não enviar cópia do comprovante de pagamento. Não será considerado válido comprovante de agendamento de pagamento ou de pagamento feito após o prazo estabelecido no subitem 4.3.;

b) para os que tiveram a inscrição considerada **irregular** por falta de laudo médico: laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1.

6.2. No dia 31 de março de 2017, a CCV divulgará no seu endereço eletrônico os nomes dos candidatos com inscrição confirmada e a concorrência por cargo/área.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial, enviar o laudo médico escaneado para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 17 e as 23h59min do dia 27 de março de 2017;

b) O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento especial. No citado laudo, deverá constar o nome e o CPF do candidato, o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico e o telefone para contato com o profissional. Poderão ser solicitados:

b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 18), prova em Braille, ledor;

b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;

b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1. e 7.1., ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo.

7.3. De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas 'b.1', 'b.2' e 'b.3' do subitem 7.1.

7.4. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único que dispõe: "*a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa*". Portanto, o intérprete exercerá as atribuições de fiscal restringindo sua função a transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.5. O atendimento às condições de atendimento especial solicitadas na inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo na sede da CCV, até 48h antes da aplicação das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

8.2. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência (dentro do prazo de validade). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

8.3. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 8.1.

9. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Prova de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, avaliará os conhecimentos específicos do candidato para o exercício do cargo/área. Esta prova conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 50, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 20 (vinte) questões respondidas corretamente.

9.1.1. A prova de Múltipla Escolha será realizada com base no conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, disponibilizado na Internet no endereço eletrônico da CCV.

9.1.2. A correção da prova de Múltipla Escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

9.2. Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise do *curriculum vitae* do candidato. A nota desta avaliação valerá, até no máximo, 100 (cem) pontos e corresponderá ao total de pontos atribuídos ao candidato, em conjunto, pela comissão julgadora, que será composta por 03(três) examinadores.

9.2.1. A Avaliação de Títulos será realizada com base na Tabela para Avaliação de Títulos constante do Anexo III deste Edital, disponibilizado na Internet no endereço eletrônico da CCV.

9.2.2. Serão considerados impedidos de participar da comissão julgadora da Avaliação de Títulos:

- a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consaguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;
- d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto-sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.

9.2.3. Poderão participar da Avaliação de Títulos os candidatos aprovados nas provas de Múltipla Escolha e classificados, considerando-se a pontuação obtida, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, respeitando-se a opção para cada cargo/área, constante do Quadro Resumo - Anexo I deste Edital.

9.2.4. Na classificação dos candidatos para a Avaliação de Títulos, caso haja igualdade de pontos obtidos nas provas de múltipla escolha, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.2.5. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação de que trata o subitem 9.2.3. poderão participar da Avaliação de Títulos.

9.2.6. O candidato que não for classificado para a Avaliação de Títulos estará, automaticamente, eliminado do concurso.

9.2.7. A relação dos candidatos classificados para Avaliação de Títulos será divulgada no endereço eletrônico da CCV no dia 12 de maio de 2017.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. O candidato fará a prova de Múltipla Escolha no dia 30 de abril de 2017, no município de Fortaleza, exclusivamente no local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 26 de abril de 2017.

10.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e do documento original de identidade.

10.3. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira APENAS documento de identidade, caneta transparente de tinta azul ou preta, Folha-Resposta e Caderno de Provas.

10.4. A prova terá início às 9 horas, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas.

10.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame.

10.6. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

10.7. O candidato, ao terminar a prova de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas juntamente com a Folha-Resposta. Não será permitido ao candidato copiar as respostas das questões de múltipla escolha.

10.8. O gabarito da prova será divulgado a partir das 16 horas do dia 30 de abril de 2017, no endereço eletrônico da CCV.

10.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova, assim como, não será aplicada prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

10.10. Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

10.11. O resultado preliminar da prova de múltipla escolha será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 09 de maio de 2017.

10.12. No dia 09 de maio de 2017, o candidato terá acesso à sua Folha-Resposta, no endereço eletrônico da CCV, para fins de conferência.

11. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. O candidato deverá entregar o *curriculum vitae* no dia 17 de maio de 2017, no município de Fortaleza, entre as 9 horas e as 17 horas, na sede da Coordenadoria de Concursos – CCV, Campus do Pici, Avenida Humberto Monte, s/n, Bairro Pici.

11.2. O *curriculum vitae*, no padrão Lattes do CNPq, deverá ser entregue em 03 (três) vias, constando da primeira via os documentos comprobatórios.

11.3. O candidato que não entregar, pessoalmente ou através de Procurador legalmente constituído, o *curriculum vitae* no dia, horário e local estabelecidos, no subitem 11.1, estará automaticamente eliminado do concurso.

11.4. Não serão postados ou enviados ao endereço domiciliar do candidato quaisquer informativos.

11.5. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 22 de maio de 2017.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) faltar a prova de Múltipla Escolha;
- b) responder incorretamente a pelo menos 31 (trinta e uma) questões da Prova de Múltipla Escolha - Conhecimentos Específicos;
- c) não participar da Avaliação de Títulos, em face do disposto no subitem 9.2.3;
- d) não entregar o *curriculum vitae*, em face do disposto no subitem 11.3;
- e) ausentar-se da sala de prova levando a Folha-Resposta, o Caderno de Provas e/ou outros materiais não permitidos;
- f) portar equipamentos eletrônicos (telefone celular, BIP, relógio do tipo Data Bank, relógio celular, smartwatch, mp3, mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, palm top, receptor, gravador, calculadora, pager, aparelhos de rádio transmissão ou similares);
- g) permanecer, durante a realização da prova, usando chapéu, boné, boina ou similares;
- h) usar aparelho auditivo e não retirá-lo antes do início da prova;
- i) usar caneta diferente da indicada no subitem 10.2 deste Edital;
- j) permanecer com o celular ligado na sala de prova, ainda que o aparelho esteja no saco plástico destinado à guarda de pertences do candidato ou no bolso/bolsa do candidato;
- k) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. A nota final (NF) será a soma das notas da prova de Múltipla Escolha - Conhecimentos Específicos (PCE), observado o disposto no subitem 9.1, acrescida da nota da Avaliação de Títulos (AT), observado o disposto no subitem 9.2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF= NPCE + NAT$$

13.2. Os candidatos aprovados serão classificados para cada cargo/área, na ordem decrescente da nota final, até o limite 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, constantes do Quadro Resumo – Anexo I deste Edital:

13.3. Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 13.2. mesmo que tenham acertado o mínimo de questões para aprovação na prova de Múltipla Escolha, estarão automaticamente reprovados no concurso.

13.4. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

13.5. Na classificação final, todos os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados.

14. DO RESULTADO DO CONCURSO

14.1. A classificação final dos aprovados por cargo/área, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Magnífico Reitor e publicada no Diário Oficial da União.

15. DA VALIDADE DO CONCURSO

15.1. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Ceará.

16. DO PROVIMENTO

16.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

16.2. O provimento dos cargos far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005, no nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, correspondente a R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

16.3. O regime de trabalho será o de 20 (vinte) horas semanais.

16.4. Respeitada a opção de cargo/área indicada pelo candidato, no ato da inscrição, a Universidade Federal do Ceará estabelecerá, tendo em vista as necessidades da Instituição, o local e o horário de trabalho (diurno/noturno), importando a inscrição do candidato a sua anuência com essas condições.

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção – Internet.	09 a 12/mar
Resultado da solicitação de isenção (deferida e negada).	13/mar
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção.	14/mar
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção.	15/mar
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição - Internet.	17 a 26/mar
Envio do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial para pessoas com deficiência.	17 a 27/mar
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	27/mar
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	29/mar
Regularização das inscrições.	30/mar
Divulgação dos inscritos e da concorrência.	31/mar
PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA	
Divulgação do local de prova.	26/abr
DATA DA PROVA	
	30/abr
Divulgação do gabarito (a partir das 16h).	30/abr
Recebimento de recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	02/mai
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	08/mai
Divulgação do resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha.	09/mai
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha.	10/mai
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha.	11/mai
Divulgação da relação dos classificados para a Avaliação de Títulos.	12/mai
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
DATA DA ENTREGA DO CURRÍCULUM VITAE	
	17/mai
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	22/mai
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	23/mai
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	25/mai
Divulgação do resultado final do concurso e encaminhamento para homologação e publicação no D.O.U.	26/mai

18. DOS RECURSOS

18.1. Do resultado final da concessão de isenção da taxa de inscrição, caberá Recurso Administrativo, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos - CCV, das 8h às 18h do dia 14 de março de 2017, exclusivamente, através de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 15 de março de 2017, no referido endereço eletrônico.

18.2. Para recorrer do indeferimento da inscrição o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, escanear o boleto bancário quitado no período previsto no subitem 4.3. e enviá-los à CCV através do endereço eletrônico www.ccv.ufc.br, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 30 de março de 2017. A relação dos inscritos e a concorrência serão divulgadas no dia 31 de março de 2017, no referido endereço eletrônico.

18.3. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito da prova de Múltipla Escolha, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 02 de maio de 2017. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 08 de maio de 2017, no referido endereço eletrônico. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irrisignação, deverá ser claro, consistente e objetivo para que seja passível de análise, caso contrário, será preliminarmente indeferido.

18.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.5. Caberá recurso do resultado preliminar da prova de Múltipla Escolha, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 horas as 18 horas do dia 10 de maio de 2017. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 11 de maio de 2017.

18.6. Caberá recurso do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8h as 18h do dia 23 de maio de 2017. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 25 de maio de 2017.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para nomeação por e-mail e/ou por ofício encaminhado através da Empresa Brasileira de Correios, com Aviso de Recebimento (AR). Para citada convocação serão utilizados o e-mail e/ou o endereço constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, os quais deverão ser mantidos atualizados pelo candidato, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação/Divisão de Concursos e Provedimento, presencialmente, na Rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco II - Altos - Benfica - CEP 60020-270, Fone (85)3366.7407 ou pelo e-mail dicon.progep@ufc.br.

19.2. O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail e/ou ofício de convocação mencionados no subitem anterior, se aceita ou não a nomeação para o cargo. Caso não aceite, deverá assinar termo de desistência, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final do mesmo cargo/área, considerando-se a omissão também como desistência.

19.3. É facultado ao candidato convocado para nomeação solicitar, mediante formulário próprio, a inclusão de seu nome no final da relação de classificados do cargo/área ao qual concorreu. Nesse caso, o candidato será reclassificado no último lugar da citada relação, ficando a sua nomeação condicionada à nomeação ou desistência de todos os candidatos com melhor classificação.

19.4. A Universidade Federal do Ceará poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino – IFE do Estado do Ceará, candidatos classificados neste Concurso. Será facultado ao candidato aceitar ou não, mediante termo de aceitação. Caso não aceite, o candidato permanecerá na mesma colocação da lista de classificação final.

19.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado do Concurso publicado no Diário Oficial da União.

19.6. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

19.7. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso, durante a realização da prova poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

19.8. A Coordenadoria de Concursos – CCV disponibilizará o boletim de desempenho individual para consulta por meio do CPF e da senha cadastrados, no momento da inscrição, no endereço eletrônico da CCV, seguindo o Calendário de Atividades.

19.9. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

19.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, a Folha-Resposta será destruída.

19.11. O resultado final do Concurso será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, a partir do dia 26 de maio de 2017.

19.12. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Fortaleza.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará,

Fortaleza, 03 de março de 2017.

Henry de Holanda Campos
Reitor

ANEXO I – QUADRO RESUMO

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	NÍVEL/PADRÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA								
01	Médico/Infecologia	E-I/01	01	-	-	01	20h	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infecologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infecologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina; Experiência comprovada de pelo menos cinco anos de participação em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
02	Médico/Pesquisa Clínica/Farmacologia Clínica	E-I/01	01	-	-	01	20h	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em especialidades clínicas ou cirúrgicas, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em áreas clínicas ou cirúrgicas, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina; Experiência comprovada de pelo menos cinco anos de participação em atividades de Pesquisa Clínica/Farmacologia Clínica.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

ANEXO II – PROGRAMAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: MÉDICO/INFECTOLOGIA

1. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Uso racional de Antimicrobianos. 3. Legislação sobre o controle de infecções hospitalares. 4. Vigilância microbiológica em infecção hospitalar. 5. Vigilância epidemiológica da infecção hospitalar. 6. Prevenção, diagnóstico e tratamento de infecção hospitalar associada ao cateter vascular, sonda vesical e ventilação mecânica. 7. Prevenção de infecção hospitalar em profissional de saúde. 8. Vacinação em profissional de saúde. 9. Profilaxia pós-exposição a material biológico. 10. Educação do profissional de saúde em prevenção e controle de infecção hospitalar.

CARGO: MÉDICO/PESQUISA CLÍNICA/FARMACOLOGIA CLÍNICA

1. Princípios básicos da pesquisa clínica; 1.1 Elaboração de questões da pesquisa clínica e desenvolvimento do plano de estudo; 1.2 Escolha de sujeitos do estudo: especificação da população alvo, critérios de inclusão e exclusão, método de amostragem e estratégia de recrutamento; 1.3 Planejamento das avaliações, testes e medições necessárias, cálculos de precisão, acurácia e validade, cálculo (estimativa) do tamanho da amostra e do poder estatístico. 2. Métodos (delineamentos) de pesquisa clínica; 2.1 Estudos observacionais: estudos transversais, de coorte e de caso-controle; 2.2 Ensaio clínico randomizado: definição da intervenção e controle; seleção dos participantes; randomização e mascaramento; definição e medida dos desfechos clínicos; 2.3 Estudos Fase I, II, III e IV; estudos de não inferioridade, equivalência e superioridade; estudos farmacocinéticos; estudos de biodisponibilidade relativa; 2.4 Estudos multicêntricos nacionais e internacionais; 2.5 Estudos de diagnóstico e de sobrevida; 2.6 Estudos de eficácia e de segurança; 2.7 Elaboração de questionários, entrevistas e instrumentos; desenho de fichas de coleta de dados clínicos (Case Report Form); gerenciamento de dados; implementação e controle de qualidade do estudo; 2.8 Análise dos dados: medidas de associação, medidas do benefício clínico, avaliação da precisão dos achados (intervalos de confiança). 3. Atuação do médico na pesquisa clínica; 3.1 Avaliação clínica de voluntários sadios; 3.2 Avaliação clínica de voluntários portadores de doença; 3.3 Exames complementares rotineiros em pesquisa clínica; 3.4 Planejamento e condução de ensaios clínicos envolvendo pessoas sadias; 3.5 Planejamento e condução de ensaios clínicos com portadores de câncer; 3.6 Planejamento e condução de ensaios clínicos com portadores de doenças crônicas; 4. Fundamentos das questões éticas; 4.1 Boas Práticas Clínicas; 4.2 Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA referentes à pesquisa clínica; 4.3 Resoluções do Conselho Nacional de Saúde (CNS) (466/2012);

ANEXO III

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Médico/Infecologia

Item	Pontuação máxima
1 Formação acadêmica na área médica ou biomédica	20
1.1 Doutorado na área médica ou biomédica ¹	8

1.2 Mestrado Acadêmico ou Profissional na área médica ou biomédica ¹	6
1.3 Residência Médica em Infectologia ² ou Título de Especialista em Infectologia ³	4
1.4 Curso de Aperfeiçoamento ou de Extensão na Área de Infectologia (mínimo de 120 horas) ⁴	2 (1 por curso)
2 Atividades de ensino na área médica ou biomédica	5
2.1 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou de pós-graduação	5 (1 ponto por disciplina)
3 Produção científica na área médica ou biomédica	25
3.1 Artigos publicados em periódico científico indexado	20 (2 ponto por artigo publicado em periódico indexado)
3.2 Resumos Publicados em Anais de Congressos	5 (0,5 ponto por resumo)
4 Produção técnica na área médica ou biomédica	16
4.1 Parecer técnico na área de infectologia.	6 (1 ponto por estudo)
4.2 Participação no planejamento, condução ou análise de estudos clínicos	10 (1 ponto por estudo)
5 Experiência profissional na área médica	32
5.1 Experiência profissional em Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	12 (2 ponto por ano)
5.2 Experiência profissional na área médica	10 (2 ponto por ano)
5.3 Exercício de magistério superior na área médica	5 (1 ponto por ano)
5.4 Experiência profissional em Pesquisa Clínica	5 (1 ponto por ano)
6 Aprovação em concurso público	2
6.1 Aprovação em concurso na área médica	2 (1 por concurso)
Total de pontos	100

1. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto;

2. Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica;

3. Reconhecido pela Associação Médica Brasileira;

4. Cursos de no mínimo 120 horas.;

5. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa e cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso); ou declaração do órgão ou

empresa, emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso) ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária a entrega dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessária a entrega dos seguintes documentos: recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; ou a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida;

e) para o candidato que tenha experiência profissional no exterior, será necessária a apresentação de cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa através de tradutor juramentado;

f) para o candidato que tenha experiência profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/educação/extensão, tais como CNPq, FUNCAP ou outras Agências Públicas de Fomento, etc, será necessária a apresentação de cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso);

g) para o candidato que tenha experiência profissional como sócio proprietário de empresa será aceita cópia autenticada do contrato social em que conste o seu registro como sócio ou proprietário acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário;

h) para o candidato que tenha experiência profissional em cooperativa será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescido de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

Cargo: Médico/Pesquisa Clínica/Farmacologia Clínica

Item	Pontuação máxima
1 Formação acadêmica	20
1.1 Doutorado na área médica ¹	8
1.2 Mestrado Acadêmico ou Profissional na área médica ¹	4
1.3 Estágio de pós-doutorado na área médica ²	4 (2 por cada ano; Mínimo de 1 anos)
1.4 Residência Médica ³ ou Título de Especialista ⁴	3
1.5. Curso de Aperfeiçoamento ou de Extensão na Área de pesquisa clínica/farmacologia clínica (mínimo de 120 horas) ⁵	1
2 Atividades de ensino na área de atuação	11

2.1 Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou de pós-graduação	4 (1 ponto por disciplina)
2.2 Participação em bancas examinadoras de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	3 (0,5 ponto por banca de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e 0,25 por banca de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de graduação)
2.3 Orientação ou co-orientação de alunos de graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e pós-graduação <i>stricto sensu</i>	4 (1 ponto por aluno de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e 0,5 por aluno de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou de graduação)
3 Produção científica na área de atuação	25
3.1 Artigos publicados em periódico científico indexado	20 (1 ponto por artigo publicado em periódico indexado)
3.2 Livros publicados (com registro no ISBN)	3 (1,0 ponto por autoria de livro publicado)
3.3 Capítulos de livro publicados (com registro no ISBN)	2 (0,5 ponto por capítulo de livro publicado)
4 Produção técnica na área de atuação	15
4.1 Patente ou registro de <i>software</i> concedidos no Brasil ou exterior conforme normas do INPI	5 (2,5 pontos por patente ou registro de <i>software</i>)
4.2 Participação no planejamento, condução ou análise de estudos clínicos	5 (1 ponto por estudo)
4.3 Elaboração de relatórios técnicos de estudos clínicos	5 (1 ponto por relatório)
5 Experiência profissional na área de atuação⁶	24
5.1 Experiência profissional em pesquisa clínica	10 (2 ponto por ano)
5.2 Experiência profissional na área médica	10 (2 ponto por ano)
5.3 Exercício de magistério superior na área médica	4 (2 ponto por ano)
6 Aprovação em concurso público	2
6.1 Aprovação em concurso na área médica	2 (1 por concurso)
Total de pontos	100

1. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto;

2. Reconhecido pelas universidades e/ou agências públicas de financiamento;

3. Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica;

4. Reconhecido pela Associação Médica Brasileira;

5. Cursos de no mínimo 120 horas;

6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS - folha de identificação onde consta número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou empresa e cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso); ou declaração do órgão ou

empresa, emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, informando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópias autenticadas dos contracheques referentes ao mês de início e ao mês de término de realização do serviço (com início e fim, se for o caso) ou declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou setor competente), com carimbo de identificação, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessária a entrega dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessária a entrega dos seguintes documentos: recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; ou a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades no exercício da profissão requerida;

e) para o candidato que tenha experiência profissional no exterior, será necessária a apresentação de cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, documentos estes que deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa através de tradutor juramentado;

f) para o candidato que tenha experiência profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/educação/extensão, tais como CNPq, FUNCAP ou outras Agências Públicas de Fomento, etc, será necessária a apresentação de cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com início e fim, se for o caso);

g) para o candidato que tenha experiência profissional como sócio proprietário de empresa será aceita cópia autenticada do contrato social em que conste o seu registro como sócio ou proprietário acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do tomador do serviço (pessoa física ou jurídica), atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, CNPJ ou CPF do tomador do serviço, com firma reconhecida em cartório. A pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário;

h) para o candidato que tenha experiência profissional em cooperativa será aceita cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescido de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual coincidência.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Médico/Infectologia	<p>Geral: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Específicas: Desempenhar atribuições relativas à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual na sua área de atuação. Realizar consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes e implementar ações para promoção da saúde. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos da UFC.</p>
Médico/Pesquisa Clínica/Farmacologia Clínica	<p>Geral:</p>

	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Específica:</p> <p>Desempenhar atribuições relativas à Farmacologia Clínica e Pesquisa Clínica, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de pesquisa clínica/farmacologia clínica. Realizar consultas e atendimentos médicos, selecionar participantes de pesquisa clínica, planejar e coordenar ensaios clínicos com voluntários sadios e pacientes, e implementar ações para promoção da saúde. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos da UFC.</p>
--	--